

PROCESSO Nº: POLITEC-PRO-2021/00060;

APENSOS Nº POLITEC-PRO-2021/00061; POLITEC-PRO-2021/00062; POLITEC-PRO-2021/00064; POLITEC-PRO-2021/00065

INTERESSADOS: OSVALDO GASPARINI; PERÍCIA OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT;

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, diante do Processo Administrativo instaurado em face do servidor OSVALDO GASPARINI, Perito Oficial Médico Legista, matrícula nº 38792, RESOLVE: 1. Amparado no Parecer nº 579/SGACI/PGE/2023 da Procuradoria Geral do Estado e no despacho da Autoridade Instauradora do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, reconhecer a caracterização das condutas previstas nos artigos 143, incisos I, II, III e IX, art. 144, IX e art. 159, inc. IV e X, todos da LC nº. 04/1990, e, com fulcro no art. 101 da Lei Complementar 207/2004, DEIXAR de APLICAR a pena de DEMISSÃO ao servidor OSVALDO GASPARINI, matrícula nº 38792, pelos fatos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar para aplicar a pena menos gravosa de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, com fulcro no artigo 157, da LC nº 04/90 e art. 3º, inciso II, alínea "b" da LC nº 207/2004, em homenagem aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e em razão da configuração de devida reparação do dano ao erário e da diminuição das consequências de sua falta; e 2. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor da decisão. Em seguida, cientifique a Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b5793736

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar